

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0896/79

INTERESSADA: MARIA APARECIDA CRNKOVIC

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Psicologia, no Departamento de Ciências Humanas da Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos - Contrário

RELATOR : Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE Nº 1605/79 - CTG - APROVADO EM 12/12/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos, mantida pela Fundação Educacional de São Carlos, indica Maria Aparecida Crnkovic para, na categoria docente de Professor I, lecionar Psicologia (disciplina complementar) no Departamento de Ciências Humanas do Curso de Biblioteconomia.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Maria Aparecida Crnkovic é licenciada em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, em 1971.

É registrada no Ministério da Educação e Cultura para lecionar Psicologia e Sociologia no ensino de 2º grau, tendo igual registro na Secretaria da Educação, na antiga Coordenadoria do Ensino Básico e Normal.

Foi aprovada, em 1974, na disciplina Introdução à Estatística-Matemática I, no Curso de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos, da Universidade de São Paulo, obtendo 16 créditos.

Exerceu funções de Orientadora Pedagógica na APAE de São Carlos.

Concluiu Curso de Aperfeiçoamento em Didática, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras "Barão de Mauá", em Ribeirão Preto, no ano de 1975, com carga horária de 270 horas-aula.

A candidata, licenciada em Pedagogia, é proposta para lecionar Psicologia.

Não possui, porém, a formação adequada, conforme se verifica do Processo.

II - CONCLUSÃO

Por não atender ao disposto na Deliberação CEE nº 8 / 76 , não pode ser aceita a indicação de Maria Aparecida Crnkovic para lecionar Psicologia (disciplina complementar) no Departamento de Ciências Humanas do Curso de Biblioteconomia da Escola de Biblioteconomia e Documentação de São Carlos.

São Paulo, 06 de setembro de 1979

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali,

Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 14/11/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de dezembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente